



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.397, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
0602	Fundo Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Desenvolvimento contínuo e manutenção da Educação Básica		
1.149	Aquisição de Instrumentos Musicais e Esportivos		
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	1599000003	100.000,00
	Total		100.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial refere-se ao Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica, mediante recurso da ALERJ, por intermédio de Emenda Impositiva nº 1144.

Artigo 4º O presente crédito especial, terá seus recursos provenientes da ALERJ, destinado à aquisição de Instrumentos musicais e esportivos para as escolas municipais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 24 de setembro de 2025.


Babton da Silva Biondi
Prefeito

